

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7296/2011

### Processo n.º 871/11.5TBPF — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Jorge Gonçalves Costa Maria Amália Ramos Soares.  
Credor: Cofidis e outro(s).

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira, 2.º Juízo de Paços de Ferreira, no dia 06-05-2011, às 12:00 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Jorge Gonçalves Costa, nascido em 25-08-1943, NIF 136269966, BI 2769483, Segurança social n.º 007021533, Endereço: Rua Dr. Leão de Meireles, N.º 140, Paços de Ferreira, 4590-586 Paços de Ferreira.

Maria Amália Ramos Soares, nascida em 10-08-1946, nacional de Portugal, NIF 165063033, BI 705303, Endereço: Rua Dr. Leão de Meireles, N.º 140, Paços de Ferreira, 4590-586 Paços de Ferreira.

Com domicílio na Rua Dr. Leão de Meireles, N.º 140, Paços de Ferreira, 4590-586 Paços de Ferreira.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Cecília Sousa Rocha e Rua, Endereço: Rua João Paulo II, 1277, Valvide, 4585-899 Recarei, Paredes, Rua João Telefone: 965090998, Fax: 22425555, cecilia\_rua@kanguru.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-07-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

10/05/2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Maria Emilia Pereira*.

304664494

Anúncio n.º 7297/2011

### Processo n.º 1766/10.5TBPF — Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Ministério Público de Paços de Ferreira.  
Insolvente: H. Beleza Clínica Médica, L.<sup>da</sup>

A Dr.<sup>a</sup> Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) H. Beleza Clínica Médica, L.<sup>da</sup>, NIF 505316218, Endereço: Rua de S. Mamede, 115, 4490-000 Seroa Pfr, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

12-05-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.<sup>a</sup> Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

304674627

Anúncio n.º 7298/2011

### Processo: 1029/09.9TBPF — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Saul Nogueira Nunes Sá  
Credor: Director do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP e outro(s)...

#### Publicidade de Deliberação

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Saul Nogueira Nunes Sá, NIF — 502100001, Endereço: Lugar da Parada, Raimonda, 4590-000 Paços Ferreira

Administrador. Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, NIF 154225673, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, Porto, 4150-428 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência, nos termos do disposto no artigo 75.º ex vi artigo 213.º, ambos do CIRE, fazendo constar que, de acordo com o esclarecimento prestado em sede de assembleia de discussão do plano, tal como os demais credores referidos nas alíneas *b*) e *c*), do ponto 3.4 de fls. 317, também o crédito do Banco BPI, S. A., beneficia da hipoteca.

20 de Maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.<sup>a</sup> Andreia Sofia Veríssimo Negrais de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fátima Curralo*.

304705617

## 3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 7299/2011

### Processo: 568/11.6TBPF Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Lígia Maria Ferreira Lopes Martins.

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Paços de Ferreira — 3.º Juízo, no dia 19-04-2011, às 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Lígia Maria Ferreira Lopes Martins, BI — 7395194, NIF — 182535916, Endereço: Rua do Comércio, n.º 111, 1.º Dto., 4590-000 Freamunde PFR, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Cecília Sousa